

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARECERES TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.***

***Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.***

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gabinete do Prefeito Municipal, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela Secretaria solicitante e Gabinete do Prefeito, a contratação pretendida está diretamente vinculada ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 (Lei Federal 14.133/2021, art. 75, XI), com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cai (CISCAI), para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público.

Este processo de Inexigibilidade está vinculado diretamente ao processo de Dispensa de Licitação 001/2024, o qual não estava previsto no Plano Anual de Contratações, mas foi devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar que orientou este processo.

A presente análise é realizada pelo Agente Público, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 042/2024, art's. 2º e 3º, a qual designa o mesmo a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão da mesma estar devidamente credenciada junto ao CISCAI, através do edital de Chamamento Público 001/2022 de 15 de março de 2022, firmado com este Ente (CISCAI); bem como esta conter os requisitos necessários para realizar a sua contratação.

Os serviços deverão ser prestados segundo discriminado no ETP e TR, acontecendo na data, local e horário previstos, conforme a necessidade da Secretaria/ Gabinete do Prefeito.

Como a empresa está devidamente credenciada junto ao CISCAI, não se justifica a publicação de Aviso de Manifestação de Interesse.

Conforme anexado ao processo, o valor ofertado pela empresa, está de acordo como o valor informado no edital de Chamamento Público 001/2022 de 15 de março de 2022, firmado com o CISCAI.

Por seguinte, requereu-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes e Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa: BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.699.878/0001-13– **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 007/2024, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto.

Solicita-se que a Secretaria solicitante e Gabinete do Prefeito, gestores do futuro contrato, bem como a fiscal de contrato, acompanhem com tenacidade a observância de todos os requisitos solicitados na prestação de serviços.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 07 de fevereiro de 2024.

José Guilherme Campos Galperim  
Agente Público  
Portaria nº 042/2024